



Contrato 002/2024 /SEAD

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertado os termos deste contrato, conforme disciplina a Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO** em liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 24.812.554/0001-51, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/1999 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066/1999), submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/1999, e complementado pelo Decreto nº 5.312/2000, registrado seu Estatuto Social em 17/06/1988, sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, situada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representadas por seu Liquidante, Sr. **BRUNO BATISTA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade CNH nº 02989542655, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GOIÁS CENTRAL ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.210.015/0001-17 com sede na Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, Quadra 108, Sala 10. Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-030, telefone (62) 99205-2512 e e-mail goiasengenhariaetopografia@gmail.com neste ato representada pela sua proprietária, Sra. **LUANA REGINA PIRES DE SOUSA**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF n.º XXX.124.731-XX, residente e domiciliada a Rua Presidente Gronchi, 130 Quadra 19, Lote 15, Setor Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74.353-150, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, e ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato de prestação de serviço decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 protocolizada via Processo Administrativo nº **202400005010372**, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis.

2.2. A Contratação de empresa especializada e capacitada para prestação de serviço de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis, se enquadra como serviço comum de engenharia, pois se trata de atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional técnico habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê a Lei Federal n.º 13.303/2016.

2.3. O Projeto Básico, seus anexos e a proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

2.4. O objeto se define em:

2.4.1. **Levantamento topográfico:** Emprego de métodos para delimitar as coordenadas topográficas de pontos, relacionando-os com detalhes, visando à sua representação planimétrica em escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curva de nível, com equidistância também predeterminada e/ou com pontos cotados (NBR 13.133).

2.4.2. **Vistoria:** É a constatação de um fato, mediante exame circunstanciando e descrição minuciosa dos elementos que o constituem (ABNT NBR 13.752).

2.4.3. **Avaliação de bens:** Análise técnica, realizada por engenheiro de avaliações, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data. (ABNT NBR 14:653).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir **de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração, até o limite legal observado na Lei Federal n.º 13.303/2016, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Estado, que será providenciada pela a CONTRATANTE.

3.2. Ocorrendo à prorrogação do prazo de duração do contrato o valor do objeto poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A planilha que segue contém as informações sobre a localidade, descrição, área e quais são os serviços a serem realizados em cada matrícula:

LOTE	MUNICÍPIO	ITEM	DESCRIÇÃO	CARTÓRIO	MATRÍCULA	ÁREA (m²)	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO
01	Goiânia	1	Sala nº 1102, Ed. Visconde de Mauá, Av. Goiás	1º CRI	129.216	59,26m²	Laudo de Avaliação
		2	Sala nº 1102, Ed. Visconde de Mauá, Av. Goiás	1º CRI	129.218	59,26m²	
02	Goiânia	3	Av. Milão c/ Rua Pizza, Quadra 46 Lote 11 - Jd. Europa	1º CRI	39.696	430,00m²	Topografia e Avaliação
03	Goiânia	4	R 83 QD. F21 LT. 96 NR. 32 - St. Sul	4º CRI	28.450	507,50m²	Topografia e Avaliação
04	Mineiros	5	Gleba remanescente do Lot. Alcira Rezende	1º Ofício	45.521	173901,86m²	Topografia e Avaliação

05	Goianésia	6	Rua 21 com Rua 44 e Rua 46, Bairro Fiica	1º CRI	8162	8364,00m²	Topografia Avaliação	e
06	Anicuns	7	Morro do Chapéu	1º CRI	R 5 - 1.470	10000,00m²	Topografia Avaliação	e
07	Bela Vista	8	Área na Faz. Arapuca	1º CRI	727	400,00m²	Topografia Avaliação	e
08	Goiatuba	9	Área denominada Beija Flor	1º RI	1908	2500,00m²	Topografia Avaliação	e
09	Goiânia	10	APE - 1.1 (Quadra nº 1.1), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42785	770,85m²	Topografia Avaliação	e
		11	APE - 1.2 (Quadra nº 1.2), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42786	765,80m²		
		12	APE - 1.3 (Quadra nº 1.3), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42787	1554,81m²		
		13	APE - 1.4 (Quadra nº 1.4), Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42788	1554,81m²		
		14	APE - 1.5 (Quadra nº 1.5),Rua 44, Setor Norte,	2º CRI	42789	770,85m²		
		15	APE - 2.4 (Quadra nº 2.4), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42790	1692,05m²		
		16	APE - 2.5 (Quadra nº 2.5), Rua 44, Setor Norte	2º CRI	42791	1809,68m²		
		17	APE - 2.6 (Quadra nº 2.6), Av. Goiás Norte Setor Norte	2º CRI	42792	1680,42m²		
		18	APE - 2.7 (Quadra nº 2.7), situado na Av. Goiás Norte,	2º CRI	42793	1936,38m²		
		19	APE - 2.8 (Quadra nº 2.8), situado na Av. Goiás Norte,	2º CRI	42794	1936,38m²		
		20	Quadra nº 2.9, situado na Av. Goiás Norte	2º CRI	42795	1680,42m²		
10	Goiânia	21	Parque Santa Cruz - Av. Professor Alfredo de Castro c/ Avenida SC 1	4º CRI	81932	74778,26m²	Topografia Avaliação	e
11	Goiânia	22	Av. Santa Rita C/ Rua Pirineus Quadra 56, Lote 01 - B. Jd. Petrópolis, Morro do Mendanha	1º CRI	138170	1103,02m²	Topografia Avaliação	e
12	Goiânia	23	Rua 201, Qd. 8 Lt. 14, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	13.805	480,00m²	Topografia Avaliação	e
		24.	Decima Primeira Avenida c/ R 201, Qd. 8 Lt. 15, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.651	510,99m²		
		25	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 16, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.652	391,30m²		
		26	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 17, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.653	360,08m²		
		27	Decima Primeira Avenida, Qd. 8 Lt. 18, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.654	354,58m²		
		28	Decima Primeira Avenida c/ R 202, Qd. 8 Lt. 19, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	8.655	749,43m²		

		29	Rua 202, Qd. 8 Lt. 20, Setor Leste Vila Nova	3º CRI	13.806	425,58m²		
13	Goiânia	30	Faz. Retiro/ Bananal - Rua BG 6, Residencial Bela Goiânia; Rua BG 6, Rua BG 11, Rua BG 7e Rua BG 14.	3º CRI	10716	120000,00m²	Topografia Avaliação	e
14	Abadia de Goiás	31	Lt. 05, Qd. 08, Rua Pe. Nelson Antônio, Centro	1ºRI	2719	393,60m²	Topografia Avaliação	e
		32	Lt. 06, Qd. 08, Rua Pe. Nelson Antônio, Centro	1ºRI	2718	381,10m²		
15	Goiás	33	Lote urbano, praça Santos Dumont	1º TN	46453	200,09m²	Topografia Avaliação	e
		34	Lote urbano praça Santos Dumont "		46452	180,00m²		
		35	Lote urbano, praça Santos Dumont		46454	167,56m²		
		36	Lote urbano, Rua que sai do Aeroporto		46458			
		37	Lote urbano		46509			
		38	Lote urbano		46584	593,00m²		
		39	Lote urbano, Bro São Francisco, c/ edificação		237	-		
		40	Lote urbano nº 3 Pça Santos Dumont		1293	-		
		41	Lote urbano, Bairro João Francisco		1269	-		
		42	Lote urbano nº 05, Bairro João Francisco		14081	209,20m²		
43	Lote urbano além da Praça Santos Dumont	14077	-					
16	Jussara	44	Avenida Sul Quadra 36 Lote 02C, Bairro Goiás	1º RI	7.486	24200,00m²	Topografia Avaliação	e
17	Luziânia	45	Gleba E-1, Distrito Industrial	1º CRI	91450	53317,31m²	Topografia Avaliação	e
18	Goiânia	46	Lote nº 09, Qd."A". Av. Rodoviária, Bro Ipiranga	2º CRI	52.448	448,92m²	Topografia Avaliação	e
		47	Lote nº01, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.440	726,30m²		
		48	Lote nº 02, Qd."A". Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.441	448,92m²		
		49	Lote nº 03, Qd."A". Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.442	448,87m²		
		50	Lote nº 05, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.444	495,45m²		
		51	Lote nº 04, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.443	583,03m²		
		52	Lote nº 06, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.445	448,92m²		
		53	Lote nº 07, Qd."A". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.446	448,92m²		
		54	Lote nº 08, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro	2º CRI	52.447	726,30m²		

55	Lote nº 10, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.449	400,00m²
56	Lote nº 11, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.450	448,87m²
57	Lote nº 12, Qd."A". Av. Rodoviária, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.451	448,92m²
58	Lote nº 01, Qd."B". Rua Ipané esq.c/ rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.452	392,50m²
59	Lote nº 02, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.453	360,00m²
60	Lote nº 03, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.454	360,00m²
61	Lote nº 04, Qd."B". Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.455	360,00m²
62	Lote nº 05, Qd."B". Rua São Lourenço esq. c/ rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.456	392,50m²
63	Lote nº 06, QD."B". RUA Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52457	405,00m²
64	Lote nº 07, QD."B". RUA Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.458	405,00m²
65	Lote nº 08, QD."B". RUA Apa esq. c/ rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.459	392,50m²
66	Lote nº 09, QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.460	360,00m²
67	Lote nº 10, QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.461	360,00m²
68	Lote nº 11, QD."B". Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.462	360,00m²
69	Lote nº 12, QD. "B". Rua Ipané esq. c/ rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.463	378,94m²
70	Lote nº 13, QD."B". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.464	405,00m²
71	Lote nº 04, QD."B". Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.465	405,00m²
72	Lote nº 01, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.478	514,00m²
73	Lote nº 02, QD. 80. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.479	390,00m²
74	Lote nº 03, QD. 80. Rua Csmo Grande esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.480	437,50m²
75	Lote nº 04, QD. 80. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.481	450,00m²

76	Lote nº 05, QD. 80. Rua Ipané esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.482	542,50m²
77	Lote nº 06, QD. 80. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.483	555,00m²
78	Lote nº 07, QD. 80. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.484	603,50m²
79	Lote nº 08, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.485	420,00m²
80	Lote nº 09, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.486	420,00m²
81	Lote nº 10, QD. 80. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.487	420,00m²
82	Lote nº 11, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas esq. c/ Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga -	2º CRI	52.488	596,90m²
83	Lote nº 12, QD. 80. Trevo de Trindade/Inhumas, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.489	582,65m²
84	Lote nº 01, QD. 81. Rua Ipané esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.490	437,50m²
85	Lote nº 02, QD. 81. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.491	450,00m²
86	Lote nº 03, QD. 81. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.492	450,00m²
87	Lote nº 04, QD. 81. Rua Apa c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.493	437,50m²
88	Lote nº 05, QD. 81. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.494	450,00m²
89	Lote nº 06, QD. 81. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.495	450,00m²
90	Lote nº 07, QD. 81. Rua Apa esq. c/ Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.496	437,50m²
91	Lote nº 08, QD. 81. Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.497	450,00m²
92	Lote nº 09, QD. 81. Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.498	450,00m²
93	Lote nº 10, QD. 81. Rua Ipané esq. c/ Rua São Lourenço, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.499	467,50m²
94	Lote nº 11, QD. 81. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.500	420,00m²
95	Lote nº 12, QD. 81. Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.501	450,00m²

		96	Lote nº 01, QD. 82. Av. Anhanguera esq. c/ Rua São Geraldo, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.502	1114,90m²		
		97	Lote nº 27, QD. 82. Rua São Clemente, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.503	460,75m²		
		98	Lote nº 28, QD. 82. Av. Anhanguera, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.504	472,95m²		
		99	Lote nº 01, QD. 79. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Ipané, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.466	407,50m²		
		100	Lote nº 02, QD. 79. Rua Santo Agostinho, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.467	450,00m²		
		101	Lote nº 03, QD. 79. Rua Ipané esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.468	437,50m²		
		102	Lote nº 04, QD. 79. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.469	450,00m²		
		103	Lote nº 05, QD.79. Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.470	450,00m²		
		104	Lote nº 06, QD. 79. Rua Apa esq. c/ Rua São Joaquim, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.471	437,50m²		
		105	Lote nº 07, QD. 79. Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.472	450,00m²		
		106	Lote nº 08, QD. 79. Av. Bandeirantes esq. c/ Rua Apa, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.473	407,50m²		
		107	Lote nº 09, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.474	420,00m²		
		108	Lote nº 10, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.475	420,00m²		
		109	Lote nº 11, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.476	420,00m²		
		110	Lote nº 12, QD. 79. Av. Bandeirantes, Bairro Ipiranga	2º CRI	52.477	420,00m²		
19	Goiânia	111	APP03, Bairro Boa Vista	2º CRI	48.512	47738,89m²	Topografia Avaliação	e
20		112	01 alqueire, correspondente a 4.84 hectares, Fazenda São Domingos	1º RI	7.810	48440,00m²		
21	Goianira	113	6.55.59 hectares, Fazenda São Domingos	1º RI	7.112	65500,00m²	Topografia Avaliação	e
		114	01 alqueire, 02 litros e 244,40m², Fazenda São Domingos	1º RI	5.947	49844,40m²		
22	Caldas Novas	115	Terreno situado no loteamento "Estância Itajá" - área 11.458,98m²	1º CRI	5.832	1458,98m²	Topografia Avaliação	e

4.2. Sobre as exigências, normativas e legislações a serem seguidas na forma de execução:

4.2.1. **Levantamento Topográfico** - Todo levantamento topográfico deve seguir as diretrizes contidas na NBR 13.133 contendo, Projeção das Edificações, arruamento lateral, muros, cercas e divisas. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados pelos seguintes instrumentos:

- a) Estações totais (ET).
- b) Receptores Global Navigation Satellite System (GNSS).

4.2.1.1. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados com ET de classe 1 ou 2.

4.2.1.2. Serão aceitos levantamentos topográficos realizados com GNSS de frequência L1 e L2.

4.2.1.3. Todos os Levantamentos topográficos devem ser Georreferenciados no Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000, seja por meio de GNSS ou apoio na Rede Geodésica Brasileira do IBGE. E devem apresentar acurácia posicional coerente com a finalidade do serviço solicitado.

4.2.2. **Produtos cartográficos** - Todos os produtos cartográficos confeccionados tais como plantas e mapas devem seguir as seguintes normativas:

- a) ABNT NBR 15.577 – Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais;
- b) ABNT NBR 16.752 – Desenho técnico, requisitos para a apresentação em folhas de desenho;
- c) ABNT NBR 16.861 – Requisitos para representação de linhas e escrita.

4.2.3. **Vistoria** - A Vistoria de imóveis devem ser realizadas de modo a cumprir os requisitos presentes no item 5.2 Vistoria da ABNT NBR 13.752: *A vistoria de imóvel é uma inspeção realizada por servidores capacitados para verificar as condições gerais de uma propriedade. Durante a vistoria, é examinado detalhes do imóvel, observando sua estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, acabamentos e demais aspectos relevantes. O objetivo é identificar possíveis problemas, danos, irregularidades. A vistoria de imóvel pode ser solicitada por proprietários, locatários ou instituições financeiras, visando avaliar o estado do imóvel antes de realizar negociações, reformas, regularização imobiliária. O relatório da vistoria fornece informações importantes para que as partes envolvidas possam tomar decisões informadas e garantir a segurança, destinação e qualidade do imóvel.*

- a) Objetivo da vistoria: A vistoria de imóveis tem como objetivo principal realizar uma análise detalhada das condições físicas, estruturais e funcionais do imóvel.
- b) Inspeção visual: A vistoria é realizada por meio de uma inspeção visual minuciosa do imóvel, tanto em sua parte externa quanto interna.
- c) Elementos avaliados: Durante a vistoria, são avaliados elementos como a estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de segurança, revestimentos, acabamentos, entre outros.
- d) Verificação de conformidade: A vistoria também tem o propósito de verificar se o imóvel está em conformidade com as normas técnicas, legislação urbanística e demais regulamentações aplicáveis.
- e) Avaliação da segurança: A segurança estrutural e funcional do imóvel é avaliada durante a vistoria, identificando-se possíveis riscos e necessidade de reparos para garantir a integridade dos ocupantes.
- f) Análise de documentação: A vistoria também envolve a análise da documentação do imóvel, como projetos, licenças, alvarás, registros e outros documentos que possam afetar sua regularidade e utilização.
- g) Identificação de melhorias: A vistoria pode revelar oportunidades de melhorias e otimizações no imóvel, como modernização de sistemas, reforço estrutural, atualização de instalações, entre outros aspectos.

h) **Elaboração de relatório:** Ao final da vistoria, é elaborado um relatório técnico detalhado, que descreve todas as observações, manifestações patológicas encontradas, recomendações de reparos e melhorias, fotografias e demais informações relevantes.

i) **Profissionais envolvidos:** A vistoria de imóveis geralmente é realizada por profissionais especializados, como engenheiros ou arquitetos, que possuem conhecimentos técnicos para realizar a análise adequada.

j) A vistoria de imóveis envolve a inspeção detalhada e avaliação das condições físicas e funcionais de uma propriedade. Aqui estão as principais etapas desse processo:

k) **Planejamento:** Antes da vistoria, é necessário fazer um planejamento adequado. Determine os objetivos da vistoria, defina a abrangência da inspeção (interna, externa ou ambas), identifique quais elementos e sistemas do imóvel devem ser avaliados e prepare as ferramentas e equipamentos necessários.

l) **Levantamento de informações:** Colete todas as informações disponíveis sobre o imóvel antes da vistoria. Isso pode incluir plantas, projetos, registros, histórico de manutenção, relatórios anteriores, entre outros documentos relevantes.

m) **Inspeção externa:** Inicie a vistoria pela análise externa do imóvel. Avalie a fachada, estrutura, cobertura, revestimentos, esquadrias, calçadas, acessibilidade, paisagismo e outros elementos externos. Identifique possíveis danos, infiltrações, desgastes, corrosão, problemas estruturais, entre outros.

n) **Inspeção interna:** Prossiga para a inspeção interna do imóvel. Verifique os sistemas elétrico, hidráulico, de gás, de aquecimento, de ar condicionado, de segurança e outros sistemas presentes. Avalie o estado das instalações, a funcionalidade, a existência de vazamentos, a necessidade de reparos ou substituições e a conformidade com as normas técnicas.

o) **Análise dos acabamentos:** Analise os acabamentos internos do imóvel, incluindo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, escadas e elementos de acabamento em geral. Verifique a integridade, o desgaste, a necessidade de reparos, a qualidade dos materiais utilizados e a adequação estética.

p) **Registro de manifestações patológicas:** Durante a vistoria, registre todas as manifestações patológicas, falhas ou problemas encontrados no imóvel. Isso pode incluir fissuras, trincas, umidade, infiltrações, mofo, cupins, problemas de isolamento acústico, entre outros.

q) **Avaliação estrutural:** Caso seja necessário, avalie a estrutura do imóvel, incluindo fundações, vigas, pilares, lajes e elementos estruturais. Identifique sinais de deterioração, recalques, corrosão, desgastes ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança e a estabilidade da edificação.

r) **Elaboração do relatório:** Com base nas observações feitas durante a vistoria, elabore um relatório técnico detalhado. O relatório deve incluir informações sobre as condições encontradas, as manifestações patológicas identificadas, as recomendações de reparos ou melhorias, fotografias e outros dados relevantes.

4.2.4. **Avaliação dos imóveis** - Para avaliação dos bens deve-se considerar a NBR 14653 constituída pelas seguintes partes:

I - Parte 1: Procedimentos gerais;

II - Parte 2: Imóveis urbanos;

III - Parte 3: Imóveis rurais;

IV - Parte 4: Empreendimentos;

V - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral;

VI - Parte 6: Recursos naturais e ambientais;

4.2.5. **Levantamento e análise da documentação** - O Levantamento de documentação consiste na busca de Certidões, registros, plantas e mapas referente a uma área de interesse e seus confrontantes que pode ser realizada nos Cartórios de registro de imóveis, Prefeituras Municipais e Instituições diversas.

4.2.5.1. A CONTRATANTE, irá fornecer as certidões de inteiro teor dos imóveis, contudo, cabe a contratada a análise, organização e interpretação do documento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1. A entrega tratada neste item será composta por todos os arquivos e documentos produzidos, e conterà essencialmente: todos os projetos, memoriais descritivos, ART'S, RRT'S, matrículas, transcrições, escrituras e fotos envolvidas com os objetos levantados, que deverão conter, além dos projetos impressos, cópias digitais de todo o material produzido (dwg, dxf, gpx, fit, gdb, tcx, loc, kml, kmz, jpeg, jpg e etc...), inclusive dos arquivos não processados dos equipamentos (arquivos brutos).

5.1.1. **Prazo de entrega:** Inicialmente **120 dias**, úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo estabelecido refere-se a entrega do Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis de todos os lotes elencados na tabela do item 4.1.

5.1.2. **Formato de entrega dos trabalhos técnicos:** Mídias digitais em formato PDF/A com assinatura digital nos padrões ICP-Brasil, e arquivos impressos em formato e escalas adequados a leitura.

5.2. Todos os produtos deverão estar revisados pela CONTRATADA, atestando as perfeitas condições quando forem entregues à CONTRATANTE.

5.2.1. Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Projeto.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Projeto.

5.2.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 10 dias.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 188.999,99 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme proposta vencedora da licitação.

6.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à CONTRATADA, por Ordem de Serviço atendida, aprovada pela CONTRATANTE, que ocorrerá, após a aferição das medições correspondentes a soma do valor correspondente dos serviços registrados. Deverá ainda, comprovar através de documentos hábeis, as regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16.

6.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, obedecendo a seguinte dinâmica:

6.4. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) A data da emissão.

b) Número do CONTRATO.

c) Descrição dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

6.9. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.10. As despesas dar-se-á a conta da **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO** em liquidação, **através de Recursos Próprios**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Fica vedada a Subcontratação do objeto que constitui esse contrato, por se tratar de uma prestação de serviços vinculados à comprovação de habilitação técnica para a licitação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. O objeto do presente Instrumento Contratual poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 81, §1º, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

9.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

9.1.3. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

9.1.4. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);

9.1.5. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

9.1.7. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

- 9.1.8. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 9.1.9. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- 9.1.11. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
- 9.1.12. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 9.1.13. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 9.1.14. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;
- 9.1.15. Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). Os projetos deverão estar identificados com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Os produtos confeccionados serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação;
- 9.1.16. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- 9.1.17. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.1.18. Na apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016; e
- 9.1.19. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos deste Projeto Básico, a:

- 10.1.1. FISCALIZAR todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos do CONTRATO decorrente da contratação, objeto deste Projeto Básico, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.2. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.1.3. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

10.1.4. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução dos serviços, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;

10.1.5. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à ordem de serviços, peças técnicas aprovadas, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa dos fiscais e gestores do contrato.

10.1.6. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;

10.1.7. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA; 14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato; e

10.1.8. Solicitar que seja efetuado o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Compete ao gestor e fiscais do contrato, dentre outras obrigações:

- a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.
- b) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.
- c) Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.
- d) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.
- e) Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato.
- f) Atestar o recebimento definitivo.
- g) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.
- h) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

11.2. O gestor e fiscal do contrato serão devidamente indicados por portaria, que será parte integrante do processo.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

12.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

12.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. Respeitar a legislação vigente nos parâmetros da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Federal n.º 13.303/2016, e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação.

14.2. Essas atividades são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS**

15.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei Federal n.º 13.303/2016.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

17.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I - Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III - Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

IV - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

V - Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 137

a 139 da Lei n.º 14.133/2021, visto que a Lei Federal n.º 13.303/2016 não dispõe de normativas específicas sobre a extinção dos contratos.

18.2. A rescisão poderá ser:

18.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303/2016, na Lei Federal n.º 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto deste Contrato será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Assinaturas:

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação

Bruno Batista Silva

GOIÁS CENTRAL ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA

Luana Regina Pires de Sousa

Testemunhas:

1. Vânia Soares Gonçalves

2. Aniceli Soares de Macedo Boechat



Documento assinado eletronicamente por **LUANA REGINA PIRES DE SOUSA, Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BATISTA SILVA, Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 04/06/2024, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANICELI SOARES DE MACEDO BOECHAT, Assessor (a) Técnico (a)**, em 04/06/2024, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA SOARES GONCALVES, Assessor (a) Técnico (a)**, em 04/06/2024, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60849404** e o código CRC **64ADBDA7**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
RUA 5 833, 8º ANDAR, ED.PALÁCIO DE PRATA - SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP
74115-060



Referência: Processo nº 202400005010372



SEI 60849404